



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CPC/ALICC nº 01/2025

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da CPL/ALICC, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Credenciamento Público, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE, sob nº. 2100.146553.2024, regido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.516 de 19 de julho de 2023, Lei Municipal nº 7.505 de 15 janeiro de 2024, Decreto Municipal nº. 9.134 de 01 de dezembro de 2021 e suas alterações, Decreto municipal nº 9.516 de 19 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.834 de 23 de julho de 2024 que instituiu a Comissão Permanente de Credenciamento da ALICC e PARECER **01/2025/GPG/PGM**, bem como pelas disposições deste edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento instituição de pagamento, legalmente autorizadas, especializadas em cessão de direitos creditórios, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

3 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Declaração de habilitação
ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento
ANEXO IV – Minuta de Contrato/Convênio

4 DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital se inicia no dia **11/02/2025** e permanecerá aberto, enquanto houver interesse da Administração Pública. Enquanto vigente o presente Edital, será permitido o Credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas.

4.2 O edital estará disponível na íntegra, no sítio www.maceio.al.gov.br.

4.3 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4 Se houver a necessidade de o Município de Maceió efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

5.1 A habilitação deverá ser enviada por e-mail para gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br para CPL/ALICC – Agência de Licitações



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

Contratos e Convênios de Maceió OU entregue no prédio da Agência, situada no endereço indicado no item 5.2 deste Edital.

5.2 Orientação para os envelopes:

CPL/ALICC – Agência de Licitações Contratos e Convênios

AVENIDA DA PAZ, Nº 900 – JARAGUÁ, Maceió/AL, CEP 57022-050/ Telefone: (82) 3312-510

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento instituição de pagamento, legalmente autorizadas, especializadas em cessão de direitos creditórios, conforme especificações constantes no termo de referência, do anexo I do Edital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO E CNPJ: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

5.3 A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da **COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO** instituída através do Decreto Municipal nº 9.396 de 24 de março de 2023, situada à AVENIDA DA PAZ, Nº 900 – JARAGUÁ, Maceió/AL, CEP 57022-050, a qual competirá:

- a) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- b) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação;

5.4 Estão impedidos de participar como membros da Comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes.

5.5 É vedada a contratação de empresa que constem: no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ. Para tanto, será realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU pela Comissão Permanente de Credenciamento, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.6 A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.7 Os trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO objetivando

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do envelope, estando habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida, para novo exame.

5.8 A Comissão Especial, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes.

5.9 A Comissão Especial analisará e avaliará a documentação e publicará o resultado do julgamento através da ata no Diário Oficial do Município de Maceió no sítio da prefeitura de Maceió, a relação daquelas consideradas habilitadas para celebração de Termo de Credenciamento e posterior contrato/convênio.

5.10 Uma vez habilitado, o interessado será convocado para, em no máximo 05 (cinco) dias a comparecer à ALICC na Gerência de Gestão de Contratos e Atas, situada no endereço constante do item 5.2, no horário de 08h às 14h, para assinatura do Termo de Credenciamento e de Contrato/Convênio, nos termos da minuta Constante do Anexo III e IV.

5.11 Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação circunstanciada formalizada pela proponente e aceita pela Administração.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar do presente Credenciamento todas as instituições pública ou privada que atue no ramo do objeto deste Credenciamento.

6.2 Não poderão participar deste Credenciamento as instituições que:

6.2.1 Possuam dirigentes ou servidores das entidades promotoras deste CREDENCIAMENTO, relacionadas no preâmbulo;

6.2.2 Instituição que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.2.3 Instituições que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.2.4 Instituições suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas e o Município de Maceió.

Instituições que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998.

7 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados a Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br;

7.2.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site www.maceio.al.gov.br;

7.3 Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, na Agência de Licitações contratos e Convênios - ALICC, situada na Avenida da Paz – 900 - Jaraguá - Maceió/AL, CEP: 57022-050- Fone – (82) 3312 –5100, OU por meio eletrônico através do email: gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do Credenciamento.

7.3.1 Caberá a equipe técnica da SEMGE responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão Especial de Credenciamento a todos os Interessados, no endereço eletrônico www.maceio.al.gov.br no link *licitações*.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 As empresas interessadas em Contratar com o Município para prestação dos serviços objeto deste credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação e qualificação:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de registro, conforme o caso, na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na repartição competente, do respectivo ato constitutivo, seus estatutos ou contrato social em vigor, bem como da ata ou termo de eleição e posse da diretoria, incluindo a comprovação do tempo de investidura dos seus representantes legais;

b) Cópia autenticada de Cédula de Identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda, dos seus representantes legais;

c) Comprovação da inscrição e da regularidade da entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social), através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade;
- c) Certidão Negativa Estadual/Distrital, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;
- d) Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.1.3 Qualificação Financeira comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Fórum da Comarca em que a Instituição de pagamento tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial.

8.1.4 Qualificação Técnica:

- a) **Apresentação de atestado de capacidade técnica da instituição**, que comprove já ter fornecido o objeto da natureza da pretensa contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

8.1.5 Demais documentos exigidos.

- a) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- b) Declaração que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- d) **Documentação complementar:** Comprovação de que a instituição de pagamento, possui autorização do Banco Central do Brasil para atuar no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

8.1.6 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, mediante a exibição do original.

8.1.7 Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

8.1.8 A Comissão Permanente de Credenciamento consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva ao referido Credenciamento.

8.1.9 Qualquer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, informação ou documento falso enviado sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

8.1.10 Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste edital.

8.1.11 O termo de autorização do Credenciamento, previsto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, será publicado no DOM e no site da Prefeitura de Maceió.

e) No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva ao referido Credenciamento.

9 DOS CASOS DE DENUNCIA DO AJUSTE E DESCRENCIAMENTO

9.1 A qualquer tempo o Credenciado, usuários ou administrados podem denunciar quaisquer irregularidades verificada na prestação dos serviços deste Credenciamento, bastando notificar a Secretaria Municipal de Gestão.

9.2 Ocorrerá o descredenciamento:

9.2.1 Pela Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, assegurados o contraditório e ampla defesa, quando:

a) o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento a ser firmado;

b) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

c) quando o Município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objeto do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.

9.2.2 Pelo credenciado:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os contratos firmados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

9.3 O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá acarretar o credenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

9.4 O credenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Comissão, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

9.5 A aplicação da sanção de credenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Dos atos praticados pela Comissão caberão recursos previstos no artigo 165 I, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis da lavratura da ata da sessão **que será disponível no site da prefeitura de Maceió** www.maceio.al.gov.br.

11 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Por se tratar de credenciamento a ser firmado com seleção à critério de terceiros, todos aqueles que, oportunamente, apresentem a documentação mínima exigida, estarão aptos a serem escolhidos para prestação do serviços objeto do presente aos servidores públicos municipais.

11.2 A contratação da pessoa jurídica credenciada se dará através de seleção critério de terceiros, caso em que a seleção da credenciada está a cargo do beneficiário direto da prestação.

11.3 A contratação da credenciada será realizada mediante termo de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, cuja execução será efetivada por ordem de serviço.

11.4 O CREDENCIAMENTO da empresa possui validade de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da declaração pela MUNICÍPIO, podendo ser renovada a critério do servidor público municipal beneficiário.

11.5 Após a contratação, a Administração, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE, deverá manter contato com as empresas/instituições visando o compartilhamento de dados dos servidores relativos que embasem os créditos que estes possuem direito, visando a perfeita execução do objeto.

11.6 É vedada a subcontratação sem autorização prévia do Município de Maceió.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 A pretensa contratação não representará custos à Administração Pública Municipal, vez que visa tão somente a celebração de contrato com o fito de promover benefícios aos servidores.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A forma e critério de seleção está prevista no **Item 08 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

14 OBRIGAÇÕES DAS PARTES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- 14.1 As obrigações das partes estão previstas no **item 09 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município, Servidor ou às empresas credenciadas **e está previsto no Item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Considerando que o credenciamento em epígrafe não importará em custos para Administração, de modo que não se faz necessária a apresentação de adequação orçamentária e está previsto no **Item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

17 DO FORO

- 17.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 23 de janeiro de 2025

Sandra Raquel dos Santos Serafim
Estefânia Alves de Oliveira Neta
Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra

Comissão Permanente de Credenciamento da ALICC/PMM



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Contratação de instituição de pagamento, legalmente autorizadas, especializadas em cessão de direitos creditórios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
Único	Contratação de instituição especializada em cessão de direitos creditórios.	Serv.	01

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogáveis por até 10 (dez) na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A cessão de direitos creditórios consiste em uma operação onde a pessoa que detém os direitos acerca de um crédito a receber poderá, a seu critério, antecipar parte deste, mediante a cessão do direito ao recebimento para outrem, no caso, uma instituição de pagamento.

2.2 A referida operação possibilitará aos servidores do município de Maceió a cessão de seus direitos creditórios, como o salário, a uma instituição de pagamento, de modo que os mesmos possam receber o valor de forma antecipada, não ficando restritos à data de pagamento por parte da Administração Municipal.

2.3 Tal possibilidade permite uma série de benefícios aos servidores, dentre as quais pode-se citar:

- **Antecipação de recursos:** A cessão de direitos creditórios possibilita às pessoas detentoras dos créditos antecipar recursos de forma célere, permitindo que estas tenham acesso aos valores de forma imediata, sendo útil em momentos de emergências financeiras;
- **Alternativa aos empréstimos:** Como forma de alternativa aos empréstimos pessoais, a cessão aos direitos permite o acesso aos recursos financeiros com taxa de juros menores quando comparadas com os empréstimos;
- **Facilidade no acesso ao recurso:** Considerando que os empréstimos dependem, via de regra, de garantias a serem prestadas, a cessão de direitos creditórios facilita o acesso aos recursos, vez que a instituição de pagamento receberá como uma espécie de garantia, os próprios recebíveis que o servidor tem direito;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- **Transparência e simplicidade:** A cessão de direitos creditórios consiste em uma forma transparente e simples para antecipação dos recebíveis, vez que consiste em uma operação realizada diretamente pelo interessado junto à instituição de pagamento, onde o valor passível de antecipação é calculado com base nos recebíveis daquela pessoa e será descontado do mês subsequente

2.4 Nessa esteira, a pretensa contratação consiste em uma forma da Administração possibilitar benefícios aos seus servidores e pensionistas, permitindo que estes tenham acesso às vantagens elencadas acima, as quais podem ser necessárias em situações de emergências financeiras pessoais/particulares, nas quais não se pode aguardar o momento do pagamento por parte da prefeitura.

2.5 Assim, a presente contratação, ocorrerá mediante o procedimento auxiliar de Credenciamento com seleção a critério de terceiros, com fulcro no artigo 79, II, e posterior contratação através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, IV.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando a natureza da pretensa contratação, não se vislumbra soluções múltiplas para satisfação do objeto senão a realização de credenciamento. Para o caso em testilha, a realização de credenciamento permitirá que a Administração possua mais de uma empresa ou instituição credenciada, de modo a possibilitar ao beneficiário direto da prestação – como os servidores e pensionistas – a escolha pela credenciada que melhor atenda suas necessidades para realizar a operação de Cessão de Direitos Creditórios e, por conseguinte, valer-se dos benefícios desta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

3.2 Assim, entende-se pela realização de Credenciamento com seleção a critério de terceiros, com supedâneo no artigo 79, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas/instituições interessadas na prestação dos serviços objeto do credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação e qualificação:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) prova de registro, conforme o caso, na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na repartição competente, do respectivo ato constitutivo, seus estatutos ou contrato social em vigor, bem como da ata ou termo de eleição e posse da diretoria, incluindo a comprovação do tempo de investidura dos seus representantes legais;
- b) cópia autenticada de Cédula de Identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda, dos seus representantes legais;
- c) a comprovação da inscrição e da regularidade da entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social), através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade;
- c) Certidão Negativa Estadual/Distrital, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;
- d) Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Fórum da Comarca em que a Instituição de pagamento tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial;

4.1.4 Demais documentos exigidos:

a) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

4.1.5 Documentação complementar: Comprovação de que a instituição de pagamento, possui autorização do Banco Central do Brasil para atuar no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).;

4.1.6 Apresentação de atestado de capacidade técnica da instituição, que comprove já ter fornecido o objeto da natureza da pretensa contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

4.1.7 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, mediante a exibição do original.

(i) Critérios de sustentabilidade

4.2 Não se aplica.

(ii) Critérios de acessibilidade

4.3 Não se aplica.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Por se tratar de credenciamento a ser firmado com seleção à critério de terceiros, todos aqueles que, oportunamente, apresentem a documentação mínima exigida, estarão aptos a serem escolhidos para prestação do serviços objeto do presente aos servidores públicos municipais.

5.2 A contratação da pessoa jurídica credenciada se dará através de seleção critério de terceiros, caso em que a seleção da credenciada está a cargo do beneficiário direto da prestação;

5.3 A contratação da credenciada será realizada mediante termo de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, cuja execução será efetivada por ordem de serviço;

5.4 O CREDENCIAMENTO da empresa possui validade de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da declaração pela MUNICÍPIO, podendo ser renovada a critério do servidor público municipal beneficiário.

5.5 Após a contratação, a Administração, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE, deverá manter contato com as empresas/instituições visando o compartilhamento de dados dos servidores relativos que embasem os créditos que estes possuem direito, visando a perfeita execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa/instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A pretensa contratação não representará custos à Administração Pública Municipal, vez que visa tão somente a celebração de contrato com o fito de promover benefícios aos servidores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A prestação do serviço objeto deste documento será realizada por empresa/instituição credenciada pelo Município através de Chamamento Público, cuja seleção se dará a critério do beneficiário direto da prestação, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 14.133/21.

8.2 A Contratação será de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 **São obrigações do MUNICÍPIO:**

- a) Fornecer à credenciada, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados de cada servidor;
- b) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização;
- c) Descontar em folha de pagamento o valor da antecipação de salário concedidos, em favor da Credenciada;
- d) Repassar à credenciada, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, o total dos valores das antecipações de salário descontados em folha;
- e) Recepcionar os arquivos em formato .txt e devolver à credenciada o extrato e o arquivo relativos aos contratos a repassados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- f) Comunicar à credenciada a justificativa para as eventuais impossibilidades de repasse das antecipações de salário;
- g) Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento da contratante;
- h) Solicitar a credenciada, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
- i) Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os devedores e a contratante, este deverá comunicar à credenciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato;
- j) Prestar à credenciada as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo dos valores disponíveis
- k) Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações de Antecipação de Salário emprestimo, até o integral pagamento do débito.

9.1.1 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 **São obrigações da CREDENCIADA:**

- a) Conceder antecipação de salário, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Maceió;
- b) Fornecer a contratante, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, arquivo contendo identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor do repasse a ser efetivado em decorrência das operações Credenciadas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- c) Providenciar as exclusões no arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da contratante, nos casos de liquidação das Operações de Antecipação de Salário por parte do servidor;
- d) Nos casos de quitação antecipada do compromisso assumido, a Credenciada deverá comunicar a Gerencia de Recursos Humanos, por e-mail e no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, para que seja excluída a respectiva operação do sistema de folha de pagamento, sob pena de não serem admitidas novas operações enquanto não cumprida esta obrigação;
- e) A credenciada deverá encaminhar os arquivos à Gerência de Recursos Humanos no formato .txt, para fins de compatibilidade com o sistema da folha de pagamento;
- f) Fornecer a posição de débitos pendentes atualizada para liquidação/amortização antecipada das Operações de Antecipação de Salário, quando solicitado pela contratante, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/ devedor;
- g) Manter sob sua guarda, até a liquidação da Operações de Antecipação de Salário, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para o desconto da operação contratada, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de Cessão de Direitos Creditórios.

9.3 Condições Gerais:

9.3.1 Caso não seja, por qualquer motivo efetivado o pagamento das antecipações de salário, caberá ao servidor providenciar o pagamento das importâncias por ele devidas diretamente à Credenciada, não se responsabilizando a Contratante em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

9.3.1.1 O credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município de Maceió, servidor ou às empresas Credenciadas.

9.3.2. O Município de Maceió não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Credenciadas, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Credenciada em relação às operações livremente convencionadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

9.3.3. No caso de injustificado inadimplemento dos repasses pela Contratante, nos prazos acordados, a Credenciada, após notificação formal, poderá suspender a oferta dos produtos até sua regularização.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município, Servidor ou às empresas credenciadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Considerando que o credenciamento em epígrafe não importará em custos para Administração, de modo que não se faz necessária a apresentação de adequação orçamentária.

Maceió/AL, 29 de dezembro de 2024

PEDRO FERNANDES LIMA

Assessor II de Apoio

GENILSON DA SILVA MIRANDA

Assessor II de Apoio

Aprovado,

CAIO BUARQUE

Subsecretário



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social da Agência:	CNPJ:
-----------------------------------	----------------

1-DECLARAÇÕES:

1.1. A interessada **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade CREDENCIAMENTO N° XX/2025, realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE, através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A interessada **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art 7° da Constituição Federal de 1988(Lei n° 9.854/99)

Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz
()

Obs.: se a interessada possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Maceió/AL, de de 2025

.....
Representante Legal da Licitante



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

Termo de Credenciamento de instituições especializada em cessão de direitos creditórios, entre si celebram a Secretaria _____ e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL XXXX**, representada por seu Secretário (a), a Senhor (a) **XXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXX - SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, seu XXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade de n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 9.516/2023, PARECER nº **XXX/2024/XX/PLCC/PGM** da Procuradoria Geral do Município, exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2100.146553.2024, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo sob nº. 2100.146553.2024 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Credenciamento nº. XX/2025 e seus anexos, resultante deste, complementando o presente TERMO para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição, Lei Federal nº. 14.133/2021, PARECER nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

XX/2025/XX/PLCC/PGM da Procuradoria Geral do Município, exarados nos autos do Processo Administrativo n.º 2100.146553.2024 e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Art.6º, inc. XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento especializada em cessão de direitos creditórios, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Credenciamento nº XX/2025–CPL/ALICC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem-se obrigações da CREDENCIADA:

3.1 A Credenciada, sem prejuízo de outras obrigações previstas nos demais instrumentos da licitação e na legislação em vigor, obrigam-se-á:

- a) Conceder antecipação de salário, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Maceió;
- b) Fornecer a contratante, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, arquivo contendo identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor do repasse a ser efetivado em decorrência das operações Credenciadas;
- c) Providenciar as exclusões no arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da contratante, nos casos de liquidação das Operações de Antecipação de Salário por parte do servidor;
- d) Nos casos de quitação antecipada do compromisso assumido, a Credenciada deverá comunicar a Gerência de Recursos Humanos, por e-mail e no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, para que seja excluída a respectiva operação do sistema de folha de pagamento, sob pena de não serem admitidas novas operações enquanto não cumprida esta obrigação;
- e) A credenciada deverá encaminhar os arquivos à Gerência de Recursos Humanos no formato .txt, para fins de compatibilidade com o sistema da folha de pagamento;
- f) Fornecer a posição de débitos pendentes atualizada para liquidação/amortização antecipada das Operações de Antecipação de Salário, quando solicitado pela contratante, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/ devedor;
- g) Manter sob sua guarda, até a liquidação das Operações de Antecipação de Salário, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para o desconto da operação contratada, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de Cessão de Direitos Creditórios.
- h) Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou forneci-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

mento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

- i) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- j) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- k) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- l) Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- m) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- n) Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- o) Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- p) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- q) Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- r) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- s) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Constituem-se obrigações do CREDENCIANTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

3.2 A CREDENCIANTE, obrigar-se-á:

- a) Fornecer à credenciada, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados de cada servidor;
- b) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização;
- c) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização;
- d) Descontar em folha de pagamento o valor da antecipação de salário concedidos, em favor da Credenciada;
- e) Repassar à credenciada, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, o total dos valores das antecipações de salário descontados em folha;
- f) Recepcionar os arquivos em formato .txt e devolver à credenciada o extrato e o arquivo relativos aos contratos a repassados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- g) Comunicar à credenciada a justificativa para as eventuais impossibilidades de repasse das antecipações de salário;
- h) Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento da contratante;
- i) Solicitar a credenciada, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
- j) Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os devedores e a contratante, este deverá comunicar à credenciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato;
- k) Prestar à credenciada as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo dos valores disponíveis;
- l) Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações de Antecipação de Salário empréstimo, até o integral pagamento do débito.

3.3 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços objeto deste Termo de Credenciamento deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Credenciamento nº ____/2025–CPL/ALICC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

4.2 É vedada a subcontratação sem autorização prévia do Município de Maceió.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Durante a vigência do termo de credenciamento, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por colaborador formalmente designado pela CREDENCIANTE, permitido o apoio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preposto do CREDENCIANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços Contratados, determinando o que for necessário à regularização de falhas e vícios que venham a ser observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogáveis por até 10 (dez) na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a CREDENCIADA solicitar seu descredenciamento, prevendo-se, ainda, os casos registrados no art. 137, § 2º, incisos I e V, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2 Tanto a CREDENCIADA quanto a CREDENCIANTE podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente;

7.3 A CREDENCIADA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.4 A CREDENCIANTE pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer CREDENCIADA se:

- a) recusar, mediante convocação, a executar os serviços abrangidos pelo objeto desse Edital;
- b) inexecutar parcial ou totalmente o objeto desse Edital;
- c) não atender, de forma tempestiva, às solicitações de informações atinentes ao objeto do credenciamento durante sua execução;
- d) demonstrar baixa capacidade técnica naquilo que seja essencial à plena execução do objeto desse credenciamento, bem como na apresentação da documentação de suporte (relatórios, pareceres, notas técnicas e outros documentos previstos nesse

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

Edital);

e) incorrer em qualquer falha na execução dos serviços, naquilo que se relaciona ao cumprimento das normas em vigor.

7.5 O não-cumprimento das disposições mencionadas nesse Edital poderá acarretar o descredenciamento da CREDENCIADA, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

7.6 Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento;

7.7 Constitui motivo para descredenciamento o inadimplemento de cláusula estabelecida neste Edital ou nos casos previstos no art. 137, da Lei nº. 14.133/2021;

7.8 À CREDENCIANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 137 desta mesma Lei;

7.9 Na ocorrência de qualquer das hipóteses de descredenciamento, os serviços que porventura estiverem em curso deverão ser concluídos normalmente pela CREDENCIADA;

7.10 Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a Instituição CREDENCIADA ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 14.133/2021 e no Termo de Credenciamento ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas em Edital, podendo ser aplicadas, também, cumulativamente, aquelas dispostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO:

8.1 O termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

8.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o TERMO.

8.3 O termo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.4 O termo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

8.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o termo.

8.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

8.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.8.3 Indenizações e multas.

8.9 A extinção do TERMO não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92,III)

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO:

10.1 As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente TERMO, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2025.

Instituição Bancária

Secretária Municipal de Gestão

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1.- Nome:

CPF:

2 - Nome:

CPF:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO/CONVÊNIO

MINUTA DE CONTRATO/CONVÊNIO

CONTRATO/CONVÊNIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
decorrente de prévio
CREDENCIAMENTO de instituições
especializada em cessão de direitos
creditórios, entre si celebram a
Secretaria _____ e a
empresa _____, na forma
abaixo:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, representada por seu Secretário (a), a Senhor (a) **XXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXX - SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** representada por seu Secretário (a), a Senhor (a) **XXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXX - SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **INTERVENIENTE** e do outro lado a EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, seu XXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade de n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 9.134 de 01 de dezembro de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.516/2023, Lei Municipal nº 7.505 de 15 janeiro de 2024, PARECER nº **xx/2025/PLCC/PGM** da Procuradoria Geral do Município, exarados nos autos do Processo Administrativo n.º 2100.146553.2024, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

O presente CONTRATO tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do credenciamento nº ____/2025-CPL/ALICC e seus anexos;
- b) Os termos da proposta firmada pela CREDENCIADA constante do Processo Administrativo nº **2100.146553.2024**;
- c) O termo de credenciamento;
- c) O Parecer da PGM Nº **XX/2025/PLCC/PGM**;
- d) As disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.516/2023 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de instituições especializada em cessão de direitos creditórios, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Credenciamento nº XX/2025–CPL/ALICC)

CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Credenciamento nº ____/2025–CPL/ALICC) e Decreto Municipal nº 9.134 de 01 de dezembro de 2021.

É vedada a subcontratação sem autorização prévia do Município de Maceió.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cessão de direitos creditórios consiste em uma operação onde a pessoa que detém os direitos acerca de um crédito a receber poderá, a seu critério, antecipar parte deste, mediante à cessão do direito ao recebimento para outrem, no caso, uma instituição de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO A referida operação possibilitará aos servidores do município de Maceió a cessão de seus direitos creditórios, como o salário, à uma instituição de pagamento, de modo que os mesmos possam receber o valor de forma antecipada, não ficando restritos à data de pagamento por parte da Administração Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Tal possibilidade permite uma série de benefícios aos servidores:

- a) **Antecipação de recursos:** A cessão de direitos creditórios possibilita às pessoas detentoras dos créditos antecipar recursos de forma célere, permitindo que estas tenham acesso aos valores de forma imediata, sendo útil em momentos de emergências financeiras;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- b) **Alternativa aos empréstimos:** Como forma de alternativa aos empréstimos pessoais, a cessão aos direitos permite o acesso aos recursos financeiros com taxa de juros menores quando comparadas com os empréstimos;
- c) **Facilidade no acesso ao recurso:** Considerando que os empréstimos dependem, via de regra, de garantias a serem prestadas, a cessão de direitos creditórios facilita o acesso aos recursos, vez que a instituição de pagamento receberá como uma espécie de garantia, os próprios recebíveis que o servidor tem direito;
- d) **Transparência e simplicidade:** A cessão de direitos creditórios consiste em uma forma transparente e simples para antecipação dos recebíveis, vez que consiste em uma operação realizada diretamente pelo interessado junto à instituição de pagamento, onde o valor passível de antecipação é calculado com base nos recebíveis daquela pessoa e será descontado do mês subsequente.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº ____/2025–ALICC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o Credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas pelo contratado;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo Contratado, dos serviços objeto do contrato;
- e) Garantir o acesso e a permanência dos empregados do Contratado nas dependências dos Órgãos ou Entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- f) Fornecer à credenciada, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados de cada servidor;
- g) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização;
- h) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização;
- i) Descontar em folha de pagamento o valor da antecipação de salário concedidos, em favor da Credenciada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- j) Repassar à credenciada, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, o total dos valores das antecipações de salário descontados em folha;
- k) Recepcionar os arquivos em formato .txt e devolver à credenciada o extrato e o arquivo relativos aos contratos a repassados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- l) Comunicar à credenciada a justificativa para as eventuais impossibilidades de repasse das antecipações de salário;
- m) Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento da contratante;
- n) Solicitar a credenciada, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
- o) Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os devedores e a contratante, este deverá comunicar à credenciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato;
- p) Prestar à credenciada as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo dos valores disponíveis;
- q) Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações de Antecipação de Salário empréstimo, até o integral pagamento do débito;
- r) Consultar a situação do contratado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas – CIES, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem;
- s) Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Credenciamento nº ____/2025–CPL/ALICC).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Conceder antecipação de salário, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Maceió;
- b) Fornecer a contratante, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, arquivo contendo identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor do repasse a ser efetivado em decorrência das operações Credenciadas;
- c) Providenciar as exclusões no arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da contratante, nos casos de liquidação das Operações de Antecipação de Salário por parte do servidor;
- d) Nos casos de quitação antecipada do compromisso assumido, a Credenciada deverá comunicar a Gerência de Recursos Humanos, por e-mail e no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, para que seja excluída a respectiva operação do sistema de folha de pagamento, sob pena de não serem admitidas novas operações enquanto não cumprida esta obrigação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- e) A credenciada deverá encaminhar os arquivos à Gerência de Recursos Humanos no formato .txt, para fins de compatibilidade com o sistema da folha de pagamento;
- f) Fornecer a posição de débitos pendentes atualizada para liquidação/amortização antecipada das Operações de Antecipação de Salário, quando solicitado pela contratante, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/ devedor;
- g) Manter sob sua guarda, até a liquidação da Operações de Antecipação de Salário, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para o desconto da operação contratada, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de Cessão de Direitos Creditórios;
- h) Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- i) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- j) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- k) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- l) Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- m) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- n) Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- o) Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- p) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- q) Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- r) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
 - s) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
 - t) obrigar-se a conceder livre acesso dos servidores do Órgão ou entidade pública concedente, bem como dos Órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a Gestão da conta bancária específica do convênio;
 - u) manter, durante o prazo de vigência deste contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021;
 - v) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº ____/2025–CPL/ALICC).

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

O Contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº ____/2025/ALICC).

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 9.518/2023 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº ____/2025-ALICC).

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES (INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)
(Art. 92,XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- d) **Multa**:

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159.](#)).

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO DEZ - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO ONZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

PARÁGRAFO DOZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o credenciamento ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos dos artigos Art. 90 § 5º da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão deste contrato os indicados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

ARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se ao edital de Credenciamento nº XX/2025, ao Termo de Referência, ao termo de autorização do Credenciamento, previsto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, publicado no DOM em XX/XX/2025 e ao Parecer nº XX/2024/XX/PLCC/PGM.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) _____ de _____ de _____.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

Empresa

Secretário Municipal de Gestão

ANEXAR O TERMO DE REFERÊNCIA